PORTARIA Nº. 180/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente;

Considerando, a Lei Municipal nº 2694/2022 que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.829, DE 30 DE JUNHO DE 2010, QUE CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 2.605/2020.

Considerando, as alterações trazidas no § 4° do Art. 3°. da Lei Municipal nº 2694/2022, que para fazer jus ao recebimento da verba indenizatória o Vereador deverá, sob pena de não recebimento, protocolar na Secretaria de Expediente, Arquivo e Protocolo o Requerimento junto com Relatório Circunstanciado das Atividades Parlamentares, no período compreendido:

Considerando, as alterações trazidas no inciso II do § 4° da Lei Municipal nº 2.694/2022 que dispõe:

II – no mês de dezembro, **até o dia 26/12**, cujo pagamento deverá ocorrer **até o dia 28/12**, exceto o respectivo relatório que deverá ser apresentando no período de 25/11 **até o dia 22/12** do mês corrente;

Considerando, o período de pagamento e encerramento das operações bancaria no dia 27/12, para empresas públicas e privadas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR, conforme inciso II, parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.829/2010 e suas alterações a definição das datas para apresentação do relatório circunstanciando, protocolo e pagamento, conforme cronograma a seguir:

§ 1° no mês de dezembro, **no dia 20/12**, devera ser **protocolado** o relatório circunstanciado, cujo **pagamento** deverá ocorrer **no dia 23/12**, o respectivo relatório circunstanciado deverá ser apresentando no período de **25/11 a 19/12** do mês corrente.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
E
CUMPRA-SE

Alta Floresta, em 09 de Dezembro de 2024.

Vereador OSLEN DIAS DOS SANTOS
Presidente